



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL RESUMIDO - REABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO** torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo a seguinte licitação:

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022 – REABERTURA**

**PROCESSO N.º 25.568/2022**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de uniformes escolares, em atendimento a Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**HABILITAÇÃO**” serão recebidos pela Pregoeira na abertura da sessão pública que será realizada no dia 27 de dezembro de 2022, às 10h00, na Sala de Licitações - Paço Municipal, sito à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, Campos do Jordão – SP.

Edital na íntegra encontra-se à disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, podendo ser retirado mediante recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) ao Tesouro Municipal, ou gratuitamente através de solicitação por e-mail: [licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br) e através do site <http://camposdojordao.sp.gov.br/Licitacoes/>

Campos do Jordão, 13 de dezembro de 2022.

Lucineia Gomes da Silva  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações / Pregoeira**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022 - REABERTURA

Processo Administrativo nº 25.568/2022

### 1 – PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, informa aos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2022**, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de uniformes escolares, em atendimento a Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes contidas neste Edital e em seus Anexos.**

Este pregão será integralmente conduzido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria 1.166, de 03 de janeiro de 2022, assessorado por sua equipe de apoio, nomeados pelas Portarias 1.363 e 1.364, ambas de 03 de janeiro de 2022, sendo regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto 3.555/200, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016 e, subsidiariamente pela Lei nº 8666/1993, aplicando os preceitos de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições inseridas deste Edital e seus respectivos Anexos, onde estão estabelecidas as quantidades e especificações, tudo a cargo da Secretaria de Educação. Em quaisquer das menções às Leis Federais 8666/1993 e 10520/2002, ou outras Leis Federais, Estaduais ou Municipais, haverá de ser entendido, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor destas mesmas Leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

- 1.1 O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados através das Portarias 1.166/2022; 1.363/2022 e 1.364/2022.
- 1.2 A sessão pública será realizada no dia **27 de dezembro de 2022, às 10:00 horas**, no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Avenida Frei Orestes Girardi nº 893 – térreo – Vila Abernêssia – Campos do Jordão – SP.
  - 1.2.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

1.3. Serão exigidas amostras, conforme item 8.4. deste Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

2 **OBJETO** A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de uniformes escolares, em atendimento a Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes contidas neste Edital e em seus Anexos.**

2.2 As quantidades totais de peças que comporão os uniformes escolares são as que abaixo seguem:

#### Lote 1 – Uniformes Escolares:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	1	Jaqueta Escolar	7.600
	2	Calça Escolar	9.630
	3	Camiseta Manga curta	30.400
	4	Camiseta Manga longa	7.600
	5	Blusão de Inverno	7.600
	6	Blusa de inverno	7.600
	7	Meias Escolares	30.400

2.3 Será de responsabilidade da Secretaria de Educação, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, através da gestora de contrato XXXXXXXX, cargo, portadora do RG. XXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXX.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

3 **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados e enviados ao Pregoeiro, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos devidamente identificados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, através do e-mail: [licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br).

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

3.3 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3.1** O interessado deverá apresentar **instrumento de impugnação** dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Protocolo localizado na Avenida Frei Orestes Girardi nº 893 – térreo, Vila Abernêssia, no horário de 9h00min às 16h00min, ou por meio do e-mail licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br, no prazo previsto no subitem 3.3. deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntando as provas que se fizerem necessárias;
- 3.3.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 3.4** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro por meio do endereço: licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br.
- 3.4.1** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.5** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### CLÁUSULA QUARTA:

- 4** **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- 4.1** Não serão aceitos envelopes de proposta e habilitação encaminhados via correios, em face à impossibilidade de acompanhamento regular da entrega dos documentos e da impossibilidade de garantia efetiva de recebimento dos documentos em tempo hábil para instrução do procedimento licitatório.
- FORA** dos Envelopes nº 01: Proposta Comercial e nº 02: Documentos de Habilitação, deverão ser apresentadas: **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital; e a respectiva **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações (conforme modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital).
- 4.2** Estarão impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrarem em uma ou em mais das situações a seguir:
- 4.2.1** Organizações Sociais;
- 4.2.2** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 4.2.3** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.4** Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra;
- 4.2.5** Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93 e Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**4.2.6** Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**4.2.7** Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

**4.2.8** Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**4.2.9** Empresas que tenham em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**4.2.10** Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

**4.3** Nos itens 4.2.6 e 4.2.7 estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso, a Prefeitura de Campos do Jordão – SP, conforme dispõe a Súmula 51 do TCE/SP.

**4.4** Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

**4.5** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**4.6** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA:

**5** **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:** No início da sessão pública de realização do pregão, a licitante interessada em participar do certame deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, por meio de representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

**5.2** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

**5.3** No momento da fase do credenciamento, os licitantes deverão apresentar:

**5.3.1** Tratando-se de **Representante** Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- 5.3.2 Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do Representante Legal que o assina, contendo poderes específicos para o Procurador formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso seja instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “5.3.1”;
- 5.3.3 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- 5.3.4 O licitante que não contar com um **representante** presente na sessão ou, tendo representante presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação equivocada, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.4 **Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:** deverá ser apresentada, **FORA** dos envelopes, **Declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital;
- 5.5 **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:** a respectiva **Declaração de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverá ser feita de acordo com o **Anexo III** deste Edital, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta Comercial e nº 2 – Documentos de Habilitação.
- 5.5.1 No momento da fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta comercial, seja uma ME ou EPP, deverá apresentar no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, **ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal constem alguma restrição**, além destes, deverá apresentar também alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme determina o art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- 5.6 O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento, conforme item 5.5, com a apresentação de:
- 5.7 As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “Credenciamento” deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.8 Os documentos de Credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
- 5.9 Encerrada a fase do Credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

### CLÁUSULA SEXTA:

#### 6 DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Envelope nº 01:

- 6.1.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em língua portuguesa, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.
- 6.1.2 Deverá conter **obrigatoriamente** as características dos materiais ofertados (**descrição, medida, quantidade, etc**), e devem estar em conformidade com as descritas no **Anexo I**, discriminando os valores em valor unitário; valor total de cada item e valor global do lote.
- 6.1.3 Caso haja divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o menor.
- 6.1.4 A proposta comercial deverá ser entregue pessoalmente ao Pregoeiro, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.
- 6.1.5 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

<p><b><u>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO - SP</u></b> PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 - REABERTURA ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE E EMAIL:</p>
---

- 6.1.4 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 6.1.5 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.1.6 As propostas deverão apresentar preços unitários, totais e total do lote, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.
- 6.1.7 O preço total proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida no respectivo lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 6.1.8 Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: embalagem, transporte, carga e descarga, frete, seguro,



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, carregamento e descarregamento, não recaindo à Prefeitura, nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas.

**6.1.9** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

**6.1.10** O licitante declarado vencedor deverá enviar, no prazo de 24 horas, a proposta comercial adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

### CLAUSULA SÉTIMA:

**7** **DA HABILITAÇÃO:** para fins de habilitação no presente Pregão, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes – quando for o caso, documentos estes que poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração (neste último caso, mediante apresentação dos respectivos originais, no momento de abertura dos envelopes), ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

#### **7.1** **REGULARIDADE JURÍDICA:**

**7.1.1** Registro empresarial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.2** **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

**7.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**7.2.3** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de débitos relativa a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União e a contribuições sociais (INSS), nos moldes da Portaria PGFN/RFB N° 1751/2014), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.2.4** Certidão de Regularidade Fiscal Estadual (Certidão Negativa de Débitos inscritos na dívida ativa, relativa a ICMS), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;
- 7.2.5** Certidão de Regularidade Fiscal Municipal (tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;
- 7.2.6** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 7.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal 12440/11, aceitando-se também, certidão positiva com efeito de negativa;
- 7.2.8** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 7.2.9** Em se tratando a licitante de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja condição tenha sido devidamente comprovada por ocasião do credenciamento na presente licitação, será facultada a comprovação da regularidade fiscal em até 05 (cinco) dias a contar da data em que a mesma for declarada vencedora, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada da proponente.
- 7.2.9.1** O exercício da faculdade prevista no item 7.2.9 não exime a proponente da apresentação das certidões fiscais no envelope de habilitação, ainda que nas mesmas constem alguma restrição.

### **7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 7.3.1** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física com prazo de validade em vigor (90 dias da data da emissão);
- 7.3.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda de pessoa jurídica.
- 7.3.3** Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste Edital.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### 7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**7.4.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) preconizado pela Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comprovação essa que será atendida por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia das respectivas notas fiscais.

**7.4.1.1** Para atendimento do quantitativo de atividades será admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do Lote, objeto da licitação.

**7.4.2** A empresa licitante deverá apresentar declaração comprometendo-se a entregar as amostras requeridas para a hipótese de ser declarada vencedora da licitação e adjudicada na licitação, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital e nos termos do item 8.4 deste Edital.

### 7.5 DECLARAÇÕES:

**7.5.1** Declaração da inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 2, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

**7.5.2** Declaração do licitante que não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

### 7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

**7.6.1** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

**7.6.1.1** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**7.6.1.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.6.2** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.
- 7.6.3** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 7.6.4** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o licitante será inabilitado.
- 7.6.5** Se necessário, o Pregoeiro ou a equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.
- 7.6.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterado pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período – a critério único desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 7.6.7** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Campos do Jordão – SP, convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do Contrato, ou anular a licitação.
- 7.6.8** Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em envelope indevassável e fechado.
- 7.6.8.1** O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

<p><b><u>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO – SP</u></b> <b><u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 – REABERTURA</u></b> <b><u>ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></b> <b>PROPONENTE:</b> <b>CNPJ:</b> <b>ENDEREÇO:</b> <b>TELEFONE E EMAIL:</b></p>
--

### CLÁUSULA OITAVA:

- 8** **DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO** No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial com o credenciamento das interessadas e de seu representante.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **8.2 DOS LANCES:**

- 8.2.1** Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.
- 8.2.2** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser entregue separadamente) e dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.
- 8.2.3** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 8.2.4** As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o respectivo lote.
- 8.2.5** As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente para o lote, a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço;
- 8.2.5.1** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.5, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;
- 8.2.6** As licitantes classificadas no lote farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.
- 8.2.7** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará primeiramente seu lance verbal
- 8.2.8** A critério do Pregoeiro, serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quanto necessárias. O Pregoeiro poderá negociar com as licitantes estabelecendo um intervalo razoável entre os lances.
- 8.2.9** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a redução mínima entre os lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem crescente de classificação.
- 8.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.
- 8.2.11** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério do menor preço do lote.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.2.12** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, de acordo com este Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar a redução do valor proposto.
- 8.2.13** Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 44, § 1º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- 8.2.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, o Pregoeiro verificará, a seu critério, se atendidas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 8.2.15** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 8.2.16** Caso a oferta de menor preço não seja aceitável, ou se as proponentes não atenderem às condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta e respectiva documentação que enseje a declaração do licitante como vencedor, adjudicando-lhe o objeto.
- 8.2.17** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, onde serão registradas as ocorrências relevantes, sendo ao final assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes.
- 8.2.18** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 8.2.19** **FICA ESTABELECIDO QUE O VALOR DE INTERVALO ENTRE AS ETAPAS DE LANCE SERÁ: R\$ 100,00 (cem reais).**

### **8.3** **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 8.3.1** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, obtido de acordo com o Anexo II.
- 8.3.2** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das melhores ofertas de cada lote, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3.2.1** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.3.3** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.
- 8.3.4** Aceita a oferta de menor preço, o Pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento às exigências do item 7.6.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.3.4.1** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexeqüíveis.
- 8.3.4.2** Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexeqüível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço.
- 8.3.4.3** Para demonstração da exeqüibilidade do preço ofertado, serão admitidos:
- 8.3.4.3.1** Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- 8.3.4.3.2** Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;
- 8.3.4.4** Verificada a inexeqüibilidade do preço, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para retomada do certame.
- 8.3.5** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.3.6** Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 8.3.6.1** O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta do lote dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.3.6.2** Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3.6.3** Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.
- 8.3.6.3.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério exclusivo desta Administração, para a devida e necessária regularização.
- 8.3.6.3.2** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.
- 8.3.6.4** Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar oferta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.3.6.5** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.3.6.6** Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta do lote.

**8.3.6.7** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

**8.3.7** Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço:

**8.3.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias o Pregoeiro solicitará o encaminhamento das amostras dos itens ofertados pelo licitante provisoriamente vencedor, na forma do item 8.4.1 e seguintes, cabendo a este proponente também encaminhar proposta comercial com as adequações necessárias para exteriorizarem a proposta verbal aceita, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o seguinte endereço: Av. Frei Orestes Girardi nº 893 – térreo – Licitações – Vila Abernécia – Campos do Jordão – SP, ou endereço eletrônico: [licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br).

**8.3.9** Verificada a regularidade da documentação e dos itens ofertados, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor e, após o julgamento dos recursos, ou em caso de ausência destes, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor do lote.

### **8.4. AMOSTRAS:**

8.4.1. A empresa declarada vencedora deverá entregar 1 (uma) única amostra de cada item, em qualquer tamanho para os uniformes, respeitando a tabela de medidas do edital, sem a necessidade de personalização do brasão do município, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, juntamente com os ensaios de qualidade e segurança, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO para as normas solicitadas. Serão aceitos tecidos semelhantes, desde que atendam os requisitos de desempenho e tolerâncias permitidas no edital.

8.4.2. Juntamente com as amostras as proponentes deverão encaminhar declaração indicando minuciosamente todas as especificações dos produtos por ela ofertados.

8.4.3. As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria de Educação, na rua Dr. Miguel Pereira, nº 235, Vila Abernécia, Campos do Jordão – SP, Cep. 12.460-000, para Análise e Parecer Técnico.

8.4.4. As amostras apresentadas, assim como as declarações encaminhadas pelas proponentes provisoriamente vencedoras, serão analisadas pelo Setor Técnico solicitante da Secretaria de Educação, **de forma a verificar objetivamente a conformidade das propostas com os**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### requisitos do ato convocatório e, com as especificações técnicas e os parâmetros mínimos definidos no Edital e em seu Anexo I.

- 8.4.5. As amostras serão avaliadas tendo em vista os critérios objetivos constantes do Termo de Referência.
- 8.4.6. A amostra será objeto de conferência pela equipe técnica da Secretaria de Educação, sendo avaliadas objetivamente, indicando o atendimento ou não dos requisitos informados no Termo de Referência. A avaliação será feita com o objetivo de verificar a conformidade dos produtos com as especificações do Anexo I.
- 8.4.7. As amostras encaminhadas pelas proponentes não lhes serão devolvidas e servirão de parâmetro para aferição da qualidade e conformidade dos produtos a serem efetivamente entregues durante o período de execução contratual.
- 8.4.8. A ausência da entrega da amostra ou reprovação na avaliação, conforme critérios objetivos indicados, implicará na desclassificação da proposta comercial da licitante, conforme artigo 4º da Lei 10.520, inciso X: “especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital”.
- 8.4.9. Em caso do descumprimento destes procedimentos e prazos, a empresa será considerada desclassificada sendo então convocada a empresa detentora da melhor proposta do respectivo lote, sequencialmente, até que se encontre a empresa com a melhor proposta e cujas amostras sejam consideradas aprovadas pela Secretaria de Educação.
- 8.4.10. As amostras entregues deverão estar sempre identificadas e acompanhadas de documento-protocolo em que estarão listadas, em duas vias.
- 8.4.11. Serão desclassificadas as empresas cujos materiais não atendam às exigências constantes deste Edital, e cujas amostras não sejam aprovadas pelo Setor Técnico da Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme descrições técnicas do objeto.
- 8.4.12. Concluída a análise das amostras e dos laudos, será publicado o referido resultado, momento em que qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo legal. O mesmo prazo será concedido para a manifestação das Contrarrazões.
- 8.4.13. Aprovados amostra e laudos, o objeto será adjudicado à empresa vencedora. Caso haja reprovação, devidamente atestada pela Unidade Requisitante, a empresa será desclassificada, convocando-se a segunda colocada para análise da documentação de habilitação e posterior apresentação das amostras e laudos, obedecendo os mesmos prazos previstos acima, e assim sucessivamente.
- 8.4.14. Esta etapa é pública, e o resultado será publicado com a finalidade de dar ciência a todos os interessados.
- 8.4.15. **Não será admitida substituição de amostra e/ou documentos.**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA NONA:

**9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL** - Até dois dias úteis da data fixada para a realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor de Licitações, no mesmo endereço citado no preâmbulo, ou através do endereço eletrônico: [licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br).

9.1.2 Acolhida petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame. Caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no devido prazo legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

**10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS** Efetuada a análise das amostras, será retomada a sessão pública, em data previamente informada aos licitantes, para divulgação dos resultados, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

9.2.1 O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto fora do prazo estabelecido, sem prejuízo da possibilidade de conhecer de seus termos com fundamento no dever de autotutela da administração.

9.2.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.2.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.2.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.3 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo localizado na Av. Frei Orestes Girardi nº 893 – Vila Abernêssia, no horário das 09h00min às 16h00min de segunda a sexta feira ou através do e-mail: [licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br).

9.4 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

9.4.1 motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.4.2 motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente para julgamento;

9.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.6 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 9.7 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até a contratação.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

#### **10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1. A Pregoeira adjudicará o objeto da licitação na sessão pública do Pregão ao(s) licitante(s) vencedor(es), quando inexistir recurso.
- 10.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### **11 DO PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO** O objeto licitado será recebido e conferido pelo Setor Requisitante da seguinte maneira:

- 11.1.1 Provisoriamente, mas com efeito imediato, até o 5º (quinto) dia útil, e dentro desse prazo deverá ser verificada sua conformidade com a especificação constante da Proposta Comercial, bem como a correção do documento fiscal;
- 11.1.2 Definitivamente, após o recebimento provisório, ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para sua regularização.
- 11.2 O objeto ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão em até, no máximo, 48 (quarenta e oito horas), contadas a partir da comunicação feita pelo Setor Requisitante, sem qualquer ônus adicional.
- 11.3 O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, sendo facultada a possibilidade de sua prorrogação e não sendo admitido reajuste no prazo contratual inicial.
- 11.4 O prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias, após a solicitação pela Secretaria de Educação. Os materiais deverão corresponder às especificações e quantidades exigidas no Anexo I do Edital, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis.
- 11.5 As entregas deverão ser realizadas na Secretaria de Educação, no endereço: rua Dr. Miguel Pereira, nº 235, Abernécia, Campos do Jordão – SP. As embalagens dos materiais deverão estar identificadas com etiquetas que contenham o tipo do uniforme, sua respectiva numeração e o nome da unidade escolar, a ser fornecido pela Secretaria Requisitante.
- 11.6 O não atendimento injustificado pela Contratada no prazo estipulado para assinatura do Contrato, será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 11.7 No Contrato estarão definidas as quantidades de cada item a ser fornecido, destacando-se que o prazo máximo de entrega, a contar da assinatura contratual, será de 30 (trinta) dias.
- 11.8 Todas as normatizações e certificados serão conferidos na entrega.
- 11.9 Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua adequação com as especificações do edital, através de inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação. Em se constatando irregularidades, a Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição dos itens desconformes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito ou via email, encaminhada pelo responsável da Secretaria de Educação.
- 11.10 Ocorrendo fornecimento incompatível com o solicitado por esta Prefeitura, os materiais serão recusados e devolvidos, devendo, a Contratada obrigar-se à reposição dos mesmos, sem qualquer ônus para a Contratante, estando sujeita às penalidades previstas neste Edital.
- 11.11 A observância de compatibilidade a que se refere a Clausula anterior, poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

#### 12 DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.2 Encerrado o procedimento licitatório, o adjudicatário será convocado para, num prazo de 5 (cinco) dias, assinar o Contrato (Anexo IV), bem como o respectivo Termo de Ciência de Notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e 87 da Lei 8.666/93, aplicadas nos moldes dos itens 14 e seguintes deste edital.
- 12.2.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o Contrato.
- 12.2.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 12.2.3 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.
- 12.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

#### **13 DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR CONTRATADO**

- 13.1 Entregar o produto conforme especificação, marca e preços contratados e nos locais estipulados pela Contratante.
- 13.2 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 13.3 Manter durante o período de duração do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Edital.
- 13.4 Deverá efetuar, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Campos do Jordão, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias, quando da entrega do produto sem qualidade.
- 13.5 Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.
- 13.6 A contratada será responsabilizada por quaisquer defeitos nos produtos, mesmo que decorram de eventuais danos causados por fatores externos, ocasionados durante o transporte ou descarregamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

#### **14 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- 14.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente especificada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.
  - 14.1.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.
  - 14.1.2 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.
- 14.2 O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o INSS, a ser comprovada por meio da apresentação dos documentos pertinentes.
  - 14.2.1 Na hipótese de irregularidade perante o INSS, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.
- 14.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta dotação orçamentária: 106.4.6.33903023.12/361/46/2018 – Conta – Secretaria de Educação – QSE Quota Salário Educação – Despesa Corrente – Suporte a Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.
- 14.4 Cabe a CONTRATANTE fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no edital e seus Anexos.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

**15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** A recusa do adjudicatário em Assinar o Contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

15.1.1 advertência por escrito;

15.1.2 multa, conforme os seguintes percentuais:

15.1.2.1 3% (três por cento) do valor do contrato por dia de atraso para assinatura da ata de registro de preço;

15.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 10.520/02;

15.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93;

15.1.5 rescisão contratual, nas hipóteses de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais.

15.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

15.2.1 não atendimento às especificações técnicas previstas no Edital;

15.2.2 retardamento imotivado do fornecimento dos produtos ou de suas parcelas;

15.2.3 paralisação do fornecimento dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

15.2.4 Produtos de baixa qualidade ou diferente das especificações técnicas;

15.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 15.1. e 15.5.

15.4 A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela(s) CONTRATADA(S).

15.5 As sanções também poderão ser aplicadas àquele que:

15.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

15.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;

15.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

15.5.4 não mantiver a proposta;

15.5.5 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

15.5.6 comportar-se de modo inidôneo;

15.5.7 cometer fraude fiscal.

15.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

**16 DISPOSIÇÕES GERAIS** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da Proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e seus Anexos, aos quais se submete; implica também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus Anexos, caracterizam perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indezinação.

16.3 A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício, sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4 Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

16.7 O objeto do contrato, decorrente da presente licitação, poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.8 O Pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9 É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, salvo nas hipóteses permitidas contratualmente pela Administração Municipal e que o subcontratado detenha as mesmas condições de habilitação da contratada, a ser devidamente comprovada.

16.10 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 16.11 Integram obrigatoriamente o processo licitatório: este instrumento convocatório, seus Anexos, documentos, propostas, bem como correspondências, notificações, etc.
- 16.12 A licitante declarada vencedora **terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente Pregão.
- 16.13 O prazo para a assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação por esta Prefeitura, sujeita a sanções previstas neste instrumento, em caso de não comparecimento. A participante deverá informar email válido e telefone para contato.
- 16.14 O Edital e o resultado do presente certame, serão divulgados na Imprensa Oficial do Estado, em jornal de grande circulação (SP) e no site desta Prefeitura Municipal.
- 16.15 Este edital encontra-se disponível gratuitamente através de solicitação através do e-mail [licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br), através do site <http://camposdojordao.sp.gov.br/Licitacoes/> ou poderá ser obtido no Departamento de Licitação (endereço constante do preâmbulo do Edital) mediante pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), para cobrir os custos com sua reprodução.

### CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA

#### 17.1. ANEXOS CONSTANTES DO EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Cláusulas e Condições para elaboração da Proposta Comercial e Modelo da Proposta Comercial

Anexo III – Modelos de Declarações Diversas

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo V – Termo de Ciência de Notificação

### CLÁUSULA DECIMA OITAVA

18.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Campos do Jordão – SP.

Campos do Jordão, 13 de dezembro de 2022.

**LUCINÉIA GOMES DA SILVA**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações / Pregoeira**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 – REABERTURA

Processo Administrativo nº 25.568/2022

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de uniformes escolares, em atendimento a Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

#### 1. PLANILHA: QUANTIDADE ESTIMADA.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	Jaqueta Escolar	7.600		
	2	Calça Escolar	9.630		
	3	Camiseta Manga curta	30.400		
	4	Camiseta Manga longa	7.600		
	5	Blusão de Inverno	7.600		
	6	Blusa de inverno	7.600		
	7	Meias Escolares	30.400		

#### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – UNIFORME ESCOLAR.

##### **2.1. JAQUETA ESCOLAR**

##### 2.1.1. LAYOUT PARA REFERÊNCIA:



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO



- (a) **BARRA, GOLA, PUNHOS, COSTAS E MANGAS:** confeccionado em TACTEL reforçado para evitar rasgos e aumentar a durabilidade na cor azul Pantone 19-4025TPX no corpo e mangas.
- (b) **GOLA:** esporte com costura embutida na cor azul Pantone 19-4025TPX em mesmo tecido que do corpo e mangas, sendo que todas as costuras da gola devem ser embutidas.
- (c) **MANGAS:** Mangas raglan na mesma cor e tecido que o corpo na cor Pantone 19-4025TPX com aplicação em cada manga, de dois galões sobrepostos e unidos, com largura aproximada de 1,5 cm de cada, em tecido 100% Poliéster com gramatura de 100 gr/m<sup>2</sup> na cor verde Pantone 18-6024TPX e BRANCO de acordo com o layout de referência.
- (d) **FORRO:** Totalmente embutido em todas as partes da peça confeccionado em tecido meia malha, conforme especificações dos Tecidos, na cor verde 18-6024 TPX.
- (e) **PUNHOS:** Aplicados em máquina elástica ponto corrente de 4 agulhas, com elástico embutido de aproximadamente 4,0 cm de largura, com o forro totalmente embutido nos punhos.
- (f) **BOLSOS:** Dois bolsos laterais e embutidos, costurados na reta com máquina de 1 agulha a aproximadamente 0,5 cm da borda. Forro em mesmo tecido do corpo.
- (g) **ZÍPER:** Fechamento em zíper de nylon destacável na cor azul Pantone 19-4025TPX, com acabamento com costura pespontada em máquina reta, a aproximadamente 0,6 cm da borda do zíper, na cor do tecido principal Pantone 19-4025TPX, cuja extensão vai do início do pé da gola até o final da barra.
- (h) **PALA INTERNA:** Com aproximadamente 7 cm confeccionada com o mesmo tecido externo na cor azul Pantone 19-4025TPX.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- (i) **BARRA DO CORPO** com aproximadamente 2 cm de largura e rebatida com máquina de duas agulhas.
- (j) **LINHAS:** Linha de costura 100% Poliéster 120.
- (k) A peça deverá atender a todas as exigências das Normas NBR 15.778 (Uniforme escolar: Requisitos de desempenho e segurança) e NBR 16365 (Segurança de roupas infantis).
- (l) **PERSONALIZAÇÃO:** Brasão da Prefeitura Municipal, aplicada na região indicada no layout em bordado eletrônico tipo Patch em alta definição, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, com o tamanho aproximado de 7,5 cm de altura com largura proporcional, conforme arte em anexo, fixado também em bordado eletrônico nas bordas com fio na cor prata.
- (m) **EMBALAGEM:** As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno.
- (n) **DEFEITOS:** A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
- (o) **ETIQUETA:** Aplicada na peça com a identificação do fabricante, CNPJ, composição dos tecidos, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem **aplicado na parte interna superior traseira da gola.**
- (p) As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

2.1.2. **MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO REFERÊNCIA: ABNT NBR 15.800** (Referências de medidas do corpo humano – Vestibilidade de roupas para bebê e infante-juvenil).

JAQUETA ESCOLAR - MEDIDAS														
	TOLERANCIA	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
A - LARGURA	± 4 %	34	36	38	40	42	44	46	48	52	54	56	60	62
B - COMPRIMENTO TOTAL DIANTEIRO	± 4 %	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74	75	78
C - COMPRIMENTO TOTAL MANGA (com punho)	± 4 %	52	56	60	63	65	69	73	76	79	82	84	86	87
D - ALTURA DA GOLA	± 4 %	3	3	3	3	4	4	4	4	5	5	5	5	5
E - ABERTURA DOS BOLSOS	± 4 %	12	12	12	12	12	12	14	14	14	14	14	14	14
F - ABERTURA PUNHOS C/ ELÁSTICO	± 4 %	7	7	8	8	9	9	10	10	11	11	12	12	12

- Medidas expressas em centímetros.
- NBR 12.071/2002 (Materiais têxteis. Determinação das dimensões de artigos confeccionados).

### 2.2. CALÇA ESCOLAR FORRADA

#### 2.2.1. LAYOUT PARA REFERÊNCIA:



- (a) **CALÇA ESCOLAR:** Confeccionada em TACTEL reforçado para evitar rasgos e aumentar durabilidade na cor azul Pantone 19-4025TPX.
- (b) **CINTURA:** Cós total com elástico de aproximadamente 4 cm, aplicado em máquina elástiqueira de 4 agulhas com ponto corrente.
- (c) **BOLSOS:** Dois bolsos laterais e embutidos, pespontados com aproximadamente 0,5 cm da borda;
- (d) **BAINHA:** Barra das calças com aproximadamente 2 cm pronta em máquina reta de duas agulhas.
- (e) **GALÕES NAS LATERAIS:** dois galões sobrepostos e unidos, com largura aproximada de 1,5 cm de cada, em tecido 100% Poliéster com gramatura de 100 gr/m<sup>2</sup> na cor verde Pantone 18-6024 TPX e BRANCO de acordo com o layout de referência.
- (f) **LINHA DE COSTURA:** 100% Poliéster 120.
- (g) A peça deverá atender a todas as exigências das Normas ABNT NBR 15.778 (Uniforme escolar: Requisitos de desempenho e segurança) e NBR 16365:2015 (Segurança de roupas infantis).
- (h) **PERSONALIZAÇÃO:** Brasão da Prefeitura Municipal, aplicada na região indicada no layout em bordado eletrônico tipo Patch em alta definição, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, com o tamanho aproximado de 7,5 cm de altura com largura proporcional, conforme arte em anexo, fixado também em bordado eletrônico nas bordas com fio na cor prata.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- (i) **EMBALAGEM:** As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno.
- (j) **DEFEITOS:** A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
- (k) **ETIQUETAS:** Aplicadas na peça com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido lavagem interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de aplicado no gancho traseiro interno da calça,. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

### 2.2.2. TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO:

CALÇA ESCOLAR - MEDIDAS														
	TOLERANCIA		4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
A - CINTURA	± 4 %	44	46	50	52	54	58	60	62	64	66	70	74	76
B - ENTRE PERNAS	± 4 %	46	50	52	58	63	66	70	71	78	81	84	86	88
C - GANCHO DIANTEIRO	± 4 %	21	22	23	24	25	26	27	29	31	32	33	35	37
D - GANCHO TRASEIRO	± 4 %	27	28	29	31	33	34	35	36	38	39	40	42	43
E - ABERTURA DA BARRA	± 4 %	13	15	15	16	17	18	19	20	21	22	23	23	24
F - ABERTURA DO BOLSO	± 4 %	12	12	12	12	12	12	14	14	14	14	14	14	14

- *Medidas expressas em centímetros.*
- *NBR 12.071/2002 (Materiais têxteis - Determinação das dimensões de artigos confeccionados).*

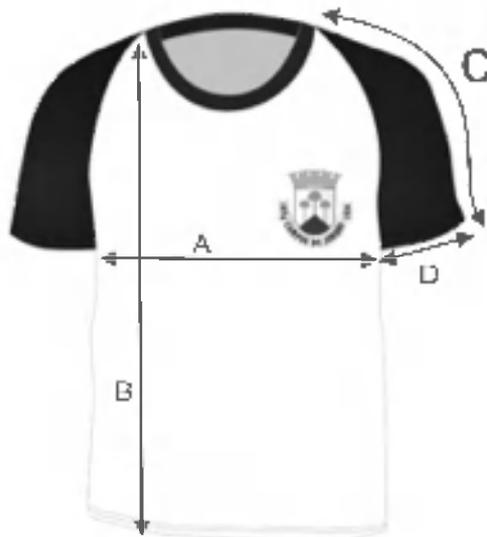
### 2.3. CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA

#### 2.3.1. LAYOUT PARA REFERÊNCIA:



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- (a) Camiseta escolar com corpo na Cor BRANCO e mangas na cor azul Pantone 19-4025TPX ambos confeccionados em meia malha, conforme especificações dos tecidos.
- (b) Mangas raglan na cor azul Pantone 19-4025TPX, com costura única e acabamento interno em overloque.
- (c) Gola em redonda, em ribana sanfonada 2x1, 64% poliéster 32% viscose 4% elastano, gramatura de 200gr/m<sup>2</sup>, com 2 cm de altura ( $\pm 0,5$  cm) na cor azul.
- (d) Bainha da barra e mangas com 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga.
- (e) A peça deverá atender a todas as exigências das Normas ABNT NBR 15.778 (Uniforme escolar: Requisitos de desempenho e segurança) e NBR 16365:2015 (Segurança de roupas infantis).
- (f) **ETIQUETAS:** Aplicada na peça com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem **aplicado na parte interna superior traseira da gola.**
- (g) As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.
- (h) **LOGOTIPIA:** Na parte frontal na altura do peito lado esquerdo deve ser silkado o Brasão da Prefeitura conforme orientação.
- (i) **EMBALAGEM:** As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno.

### 2.3.2. MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO:

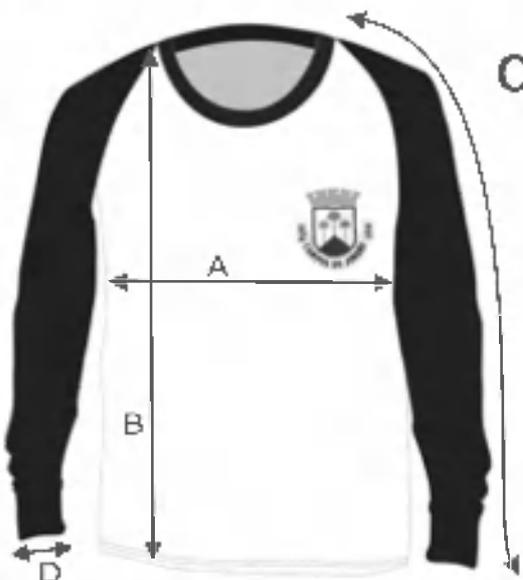
CAMISETA ESCOLAR - MEDIDAS													
TOLERÂNCIA	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG

	A													
A - LARGURA	± 4 %	34	36	38	40	42	44	46	48	52	54	56	58	60
B - COMPRIMENTO DIANTEIRO	± 4 %	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74	75	78
C- COMPRIMENTO TOTAL MANGA	± 4 %	19,5	23	25	26,52	28	29	31	33,5	37	40	42,5	44,5	46,5
D - ABERTURA DA MANGA	± 4 %	10	13	13	14	14	15	16	17	17	17	18	19	20

- Medidas expressas em centímetros
- NBR 12.720 (Artigo confeccionado em tecido de malha – tolerância de medidas).

## 2.4. CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA

### 2.4.1. LAYOUT PARA REFERÊNCIA:



- Camiseta escolar com Corpo na cor BRANCO e mangas longas na cor azul Pantone 19-4025TPX ambos confeccionados em meia malha, conforme especificações dos tecidos.
- Mangas raglan na cor azul Pantone 19-4025TPX, com costura única e acabamento interno em overloque com punho.
- Gola em redonda, em ribana sanfonada 2x1, composição 64% poliéster 32% viscose 4% elastano, gramatura de 200gr/m<sup>2</sup>, com 2 cm de altura (± 0,5 cm) na cor azul Pantone 19-4025TPX.
- Punhos em ribana sanfonada 2x1, composição 64% poliéster 32% viscose 4% elastano, gramatura de 200gr/m<sup>2</sup>, com 4,0 cm de altura (± 0,5 cm) na cor azul Pantone 19-4025TPX.
- Bainha da barra com 2,0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga.
- A peça deverá atender a todas as exigências das Normas ABNT NBR 15.778 (Uniforme escolar: Requisitos de desempenho e segurança) e NBR 16365:2015 (Segurança de roupas infantis).



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- (j) **ETIQUETAS:** Aplicada na peça com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem **aplicado na parte interna superior traseira da gola.**
- (g) As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.
- (h) **LOGOTIPIA:** Na parte frontal na altura do peito lado esquerdo deve ser silkado o Brasão da Prefeitura conforme orientação.
- (i) **EMBALAGEM:** As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno.

### 2.4.2. MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO:

CAMISETA ESCOLAR - MEDIDAS														
	TOLERANCIA	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
A - TÓRAX	± 4 %	34	36	38	40	42	44	46	48	52	54	56	58	60
B - COMPRIMENTO DIANTEIRO	± 4 %	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74	75	78
C - COMPRIMENTO TOTAL MANGA	± 4 %	52	56	60	63	65	69	73	76	79	82	84	86	87
D - ABERTURA DA MANGA	± 4 %	7	7	8	8	9	9	10	10	11	11	12	12	12

- *Medidas expressas em centímetros*
- *NBR 12.720 (Artigo confeccionado em tecido de malha – tolerância de medidas).*

## 2.5. BLUSÃO DE INVERNO

### 2.5.1. LAYOUT PARA REFERÊNCIA:



- (a) Blusão de inverno escolar confeccionada em TACTEL reforçado para evitar rasgos e aumentar a durabilidade na cor azul Pantone 19-4025TPX no corpo e mangas, revestido internamente com fibra de poliéster (manta acrílica com gramatura 60 gr/m<sup>2</sup>), suficiente para aquecer o período de baixa temperatura. (frio intenso com geadas).
- (b) **GOLA:** esporte com costura embutida na cor azul Pantone 19-4025TPX em mesmo tecido que do corpo e das mangas, sendo que todas as costuras da gola devem ser embutidas.
- (c) **MANGAS:** com cava reta na mesma cor que o corpo Pantone 19-4025TPX com recorte de aproximadamente 15 cm de largura na parte externa, desde o pé da gola até a abertura da manga na cor azul Pantone 19-4025TPX, com aplicação de um viés em cada extremidade com largura de 0.5 cm (+/- 0.2 cm) em tecido 100% Poliéster com gramatura de 100 gr/m<sup>2</sup>, na cor verde 18-6024 TPX, pespontado em máquina reta 01 agulha.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- (d) **CAPUZ:** na cor azul Pantone 19-4025TPX, forrado na parte interna em tecido plano 100% poliéster, com 90 gr/m<sup>2</sup>, na cor verde Pantone 18-6024 TPX, matelado eletronicamente com manta acrílica com gramatura de 60 gr/m<sup>2</sup>, com costuras embutidas e com recorte de 15 cm de largura na parte externa centralizado com aplicação de viés em suas junções laterais na cor verde Pantone 18-6024 TPX, em tecido 100% Poliéster com gramatura de 100 gr/m<sup>2</sup>, na cor verde Pantone 18-6024 TPX, com aproximadamente 0.5 cm de largura, pespontados em máquina reta 01 agulha. Destacável por 5 botões de pressão, de plástico, na cor verde Pantone 18-6024 TPX, sendo um na parte central traseira do capuz e demais na parte frontal.
- (e) **VIÉS NAS LATERAIS NA PARTE FRONTAL DA JAQUETA:** Aplicação de viés em tecido 100% Poliéster com gramatura de 100 gr/m<sup>2</sup>, na cor branca, distanciado aproximadamente 6,0 cm das bordas laterais da peça, com aproximadamente 0,5 cm de largura, pespontado de forma embutida, conforme ilustração anexa.
- (f) **FORRO:** em tecido plano 100% poliéster, com 90 gr/m<sup>2</sup>, na cor verde Pantone 18-6024 TPX, matelado eletronicamente com manta acrílica de gramatura de 60 gr/m<sup>2</sup>.
- (g) **PUNHOS:** Aplicados em máquina elástica ponto corrente de 4 agulhas, com elástico embutido de aproximadamente 4,0 cm de largura.
- (h) **BOLSOS:** Dois bolsos laterais e embutidos, costurados na reta com máquina de 1 agulha a aproximadamente 0,5 cm da borda. Forro no mesmo tecido principal.
- (i) **ZÍPER:** Destacável na cor azul Pantone 19-4025 TPX pregado e pespontado na máquina reta com cursor na cor azul Pantone 19-4025 TPX sem exposição interna. Vista do zíper externo na cor azul Pantone 19-4025 TPX, no mesmo tecido do corpo, com largura de 7,0 cm para todos os tamanhos, dublado com entretela e com costuras embutidas, pespontado em 2 agulhas com fechamento por botões de pressão em nylon na cor verde Pantone 18-6024 TPX aplicados em conjuntos de 2 botões a uma distância de aproximadamente 10 cm entre si e com distância distribuída entre cada conjunto na extensão da aba de proteção do zíper. Na junção do acabamento embutido da vista será aplicado um viés refletivo prata, almado com pala em tela, com 0.3 cm largura.
- (j) **PALA INTERNA:** Com aproximadamente 7 cm próximo da barra sendo a medida acrescida até a parte superior, confeccionada com o mesmo tecido externo, na cor do corpo, e revestido com manta acrílica com gramatura de 60 gramas.
- (k) **BARRA DO CORPO** com 2 cm ( $\pm$  0,5 cm) de largura e rebatida com máquina de 01 agulha.
- (l) **LINHAS:** Linha de costura 100% Poliéster 120, costuradas em máquina de interloque;
- (m) A peça deverá atender a todas as exigências das Normas ABNT NBR 15.778 (Uniforme escolar: Requisitos de desempenho e segurança) e NBR 16365:2015 (Segurança de roupas infantis).



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- (n) **PERSONALIZAÇÃO:** Brasão da Prefeitura Municipal, aplicada na região indicada no layout em bordado eletrônico tipo Patch em alta definição, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, com o tamanho aproximado de 7,5 cm de altura com largura proporcional, conforme arte em anexo, fixado também em bordado eletrônico nas bordas com fio na cor prata.
- (o) **EMBALAGEM:** As peças serão embaladas em sacos plásticos com etiqueta externa de identificação do item as quais serão acondicionadas em sacos plásticos na formação do conjunto de uniforme escolar a ser entregue diretamente ao aluno.
- (p) **DEFEITOS:** A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.
- (k) **ETIQUETA:** Aplicada na peça com a identificação do fabricante, CNPJ, composição dos tecidos, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem **aplicado na parte interna superior traseira da gola.**
- (q) . As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

2.5.2. **MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO REFERÊNCIA ABNT NBR 15.800** (Referências de medidas do corpo humano – Vestibilidade de roupas para bebê e infante-juvenil).

BLUSÃO DE INVERNO - MEDIDAS														
	TOLERANCIA	2	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG	
A - TÓRAX	± 4 %	34	36	38	40	42	44	46	48	52	54	56	58	60
B - COMPRIMENTO TOTAL DIANTEIRO	± 4 %	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74	75	78
C - COMPRIMENTO TOTAL MANGA (com punho)	± 4 %	52	56	60	63	65	69	73	76	79	82	84	86	87
D - ALTURA DA GOLA	± 4 %	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	10	10	10
E - ABERTURA DOS BOLSOS	± 4 %	12	12	12	12	12	12	14	14	14	14	14	14	14
F - ABERTURA PUNHOS C/ ELÁSTICO	± 4 %	7	7	8	8	9	9	10	10	11	11	12	12	12

- Medidas expressas em centímetros.
- NBR 12.071/2002 (Materiais têxteis. Determinação das dimensões de artigos confeccionados).

## 2.6 – BLUSA DE INVERNO

### 2.6.1 - LAYOUT PARA REFERÊNCIA:



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- a) **CORPO:** confeccionado em Moletom Peluciado sem mescla no corpo, mangas, bolso e capuz, na cor azul Pantone 19-4025 TPX em tecido conforme especificações dos Tecidos. Corpo fechado, forro de capuz em meia malha verde Pantone 18-6024 TPX.
- b) **MANGAS:** Manga raglã em mesmo tecido do corpo na cor azul Pantone 19-4025 TPX. Galão em meia malha na cor verde Pantone 18-6024 TPX centralizado na lateral da manga com 2 cm ( $\pm 0,5$ ) iniciando na junção do capuz e finalizando na junção com a punho.
- c) **BARRA E PUNHOS:** em ribana sanfonada 2x1, composição 49% poliéster 49% Algodão e 2% elastano, gramatura de 280gr/m<sup>2</sup>, com 6,0 cm de altura ( $\pm 0,5$  cm) na cor azul Pantone 19-4025TPX, fixado no corpo por meio de máquina overloque, acabamento com pesponto duplo.
- d) **CAPUZ:** em mesmo tecido do corpo na cor azul Pantone 19-4025 TPX. Acabamento com aproximadamente 2,5 cm. Forro de capuz totalmente embutido em meia malha verde Pantone 18-6024 TPX na junção.
- e) **BOLSO:** bolso frontal tipo canguru em mesmo tecido do corpo na cor azul Pantone 19-4025 TPX. Abertura dos bolsos com acabamento com 2,5 cm. Acabamento com pesponto duplo em todas as costuras.
- f) **PERSONALIZAÇÃO:** Brasão da Prefeitura Municipal, aplicada na região indicada no layout em bordado eletrônico tipo Patch em alta definição, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, com o tamanho aproximado de 7,5 cm de altura com largura proporcional, conforme arte em anexo, fixado também em bordado eletrônico nas bordas com fio na cor prata ou cinza.
- g) **ETIQUETA DE FABRICANTE E COMPOSIÇÃO:** Aplicada na peça na parte interna lado esquerdo de quem veste, a 15 cm de distância da barra, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição dos tecidos, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem cumprindo as obrigações descritas pela Resolução n 2 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.
- h) **DEFEITOS:** Todas as peças devem estar limpas e íntegras, isentas de defeitos que comprometam a sua apresentação quanto à qualidade, acabamento e visual.

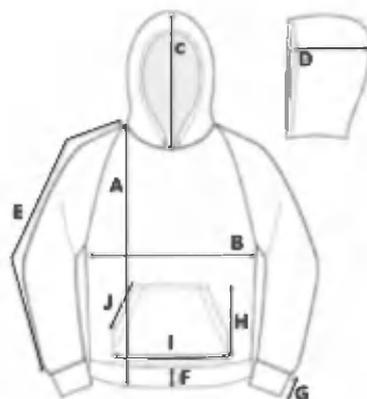


# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

i) **EMBALAGEM:** Todas as peças serão embaladas em sacos plásticos individuais com etiqueta externa fixada no produto com facilidade de retirada, identificando o item de vestuário com a informação adequada e clara sobre o produto, com marca do fabricante, nome do produto, quantidade e características. A embalagem não pode apresentar risco para o usuário.

2.6.2. **MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO REFERÊNCIA: ABNT NBR 15.800** (Referências de medidas do corpo humano – Vestibilidade de roupas para bebê e infante-juvenil).



BLUSA DE INVERNO - MEDIDAS														
	TOLERANCIA	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG
A - COMPRIMENTO	± 4 %	42	44	47	50	53	56	59	62	66	68	70	72	74
B – LARGURA	± 4 %	34	36	38	40	42	44	46	48	52	54	56	60	62
C – ALTURA CAPUZ	± 4 %	28	28	32	34	34	34	36	36	36	38	40	42	44
D – LARGURA CAPUZ	± 4 %	16	18	22	24	24	24	26	26	26	28	30	32	34
E – COMPRIMENTO MANGA	± 4 %	44	46	48	51	54	57	60	63	67	69	70	73	76
F – ALTURA BARRA	± 4 %	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
G – ALTURA PUNHO	± 4 %	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
H – ALTURA BOLSO	± 4 %	12	12	14	16	18	18	20	20	22	22	22	24	26
I – LARGURA BOLSO	± 4 %	20	20	23	25	28	30	33	34	37	37	40	42	44
J – ABERTURA BOLSO	± 4 %	10	10	12	12	15	15	15	15	18	18	18	18	20

## 2.8 – MEIAS ESCOLARES

### 2.8.1 - LAYOUT PARA REFERÊNCIA:



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO



**MEIA TIPO COLEGIAL**, cano médio, na cor branca com (desenho ou inscrição) em jacquard. Punho deve ser em tecido misto de algodão com canelado 01x01, cravado com elastodieno, a meia deve ter calcanhar verdadeiro, formação de felpa em toda a planta do pé a partir do calcanhar (calcanhar, pé e ponta do pé), e ser fechada na própria máquina de meias.

### 2.8.2 - CARACTERÍSTICAS DO ARTIGO CONFECCIONADO

I – Características do tecido

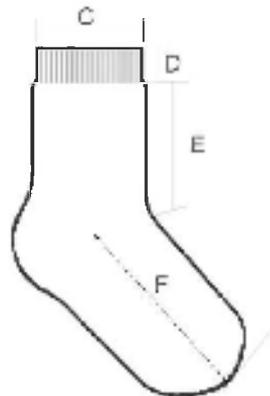
- Gramatura de 280 g/m<sup>2</sup>.
- Composição:
- 72% Algodão
- 26% Poliamida
- 02% Elastodieno

Encolhimento e Resistência:

- Encolhimento/Alongamento Largura: - 12%, no máximo.
- Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 12%, no máximo.
- Resistência ao estouro: 10,0 kgf / cm<sup>2</sup> mínimo.

TABELA DE MEDIDA MEIA									
DADOS		BB	PP	P	M	G	GG	XG	ADULTO
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do tornozelo	6,0 cm	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Punho	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0	1,0
E	Comprimento da Perna	5,0 cm	6,0 cm	7,0 cm	8,0 cm	9,0 cm	10,0 cm	12,0 cm	14,0 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

\*Obs: As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não alterem qualidade do produto.



II – Proteção antibacteriana:

- Agente antimicrobiano incorporado a fibra de algodão que atribui ao tecido ação bactericida eficiente, devendo inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva contra bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores e mantendo a higiene dos pés dos alunos.

- As meias deverão ser entregues devidamente embaladas em sacos plásticos e etiquetadas, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no regulamento técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pela resolução N<sup>o</sup> 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

- Todas as meias devem ser passadas de forma que apresente nitidamente o calcanhar e biqueira da meia. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, íntegras, montadas corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

**2.8.3 - VALORES PARA ACEITABILIDADE:**

- a) Composição MÉTODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.
- b) Gramatura MÉTODO: Determinação da gramatura de tecidos – NBR 10591/08.
- c) Resistência ao Estouro: ABNT NBR 13384:1995



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- d) Encolhimento/Alongamento Largura: ABNT NBR 10320
- e) Encolhimento/Alongamento Comprimento: ABNT NBR 10320
- f) Laudo pesquisa Antimicrobiana para bactérias MÉTODO: AATCC Test Method 100–2004
- g) Laudo pesquisa Antimicrobiana para fungos MÉTODO: ASTM E2149–01

### 2.9 - LOGOTIPIA

SILKSCREEN	PATCH
Brasão Municipal (70 mm x Proporção – AxL)	Brasão Municipal (75 mm x Proporção – AxL)

### 2.10 - CORES

COR	REFERENCIA PANTONE
AZUL	19-4025 TPX (APROXIMADO)
VERDE	18-6024 TPX (APROXIMADO)

### 2.11 - TABELAS ESPECIFICAÇÕES DOS TECIDOS PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE – REQUISITOS MINIMOS

Com objetivo de aferir a qualidade mínima necessária para aquisição dos materiais ora descritos, faz-se necessário, a requisição de ensaios técnicos laboratoriais. Esses ensaios devem ser realizados em laboratórios com acreditação vigente junto ao INMETRO. Os resultados expressos são orientativos com base em normas atuais vigentes. Pode-se fazer uso de normas semelhantes desde que seja assegurado a constatação do resultado mínimo necessário.

JAQUETA, CALÇA E BLUSÃO INVERNO - TECIDO PLANO EXTERNO			
DESCRIÇÃO	NORMA	RESULTADO MÍNIMO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 11914	POLIÉSTER: 100%	± 5%
ESTRUTURA	ABNT NBR 13462	MAQUINETADO EM TELA TIPO RIPSTOP	-
DENSIDADE DE FIOS (TRAMA / URDUME)	ABNT NBR 13383	19/20 fios/cm	± 2 FIOS
GRAMATURA	ABNT NBR 10591	180 g/m <sup>2</sup>	± 5%
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - SECO	ABNT NBR 105 ISO X12	Nota 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - ÚMIDO	ABNT NBR 105 ISO X12	Nota 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR AO SUOR - ALCALINO	ABNT NBR ISO 105 E04	Nota 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR AO SUOR - ÁCIDO	ABNT NBR ISO 105 E04	Nota 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA	ABNT NBR ISO 105 C06	Nota 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR AO FERRO DE PASSAR	ABNT NBR 10188	Nota 3/4	MÍNIMO
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	ABNT NBR 13384	15 kgf	MÍNIMO



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

JAQUETA - TECIDO INTERNO			
DESCRIÇÃO	NORMA	RESULTADO MÍNIMO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 11914	POLIESTER: 29% / VISCOSE: 36,5% / ALGODÃO: 34,5	+/-3%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591	170 g/m <sup>2</sup>	± 5 %
ESTRUTURA	ABNT NBR 13462	MEIA MALHA	MÍNIMO
TÍTULO	ABNT NBR 13216	Ne: 28	± 2
PILLING	ISO 12945-2	Nota 4	MÍNIMO
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	ABNT NBR 13384	10 kgf	MINIMO
SOLIDEZ DA COR LAVAGEM DOMESTICA	ABNT NBR ISO 105 C06	Nota 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR FERRO DE PASSAR (SECO, UMIDO, MOLHADO)	ABNT NBR 10188	Nota 3/4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR SUOR (ÁCIDO, ALCALINO)	ABNT NBR ISO 105 E04	Nota 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105 X-12	Nota 4	MÍNIMO

BLUSÃO DE INVERNO - TECIDO INTERNO			
DESCRIÇÃO	NORMA	RESULTADO MÍNIMO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 11914	100% POLIÉSTER	± 5%
ESTRUTURA	ABNT NBR 13462	TECIDO PLANO TELA 1X1	-
GRAMATURA	ABNT NBR 10591	90 g/m <sup>2</sup>	± 5%
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - SECO	ABNT NBR 105 ISO X12	Nota 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - ÚMIDO	ABNT NBR 105 ISO X12	Nota 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR AO SUOR - ÁCIDO	ABNT NBR ISO 105 E04	Nota 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR AO SUOR - ALCALINO	ABNT NBR ISO 105 E04	Nota 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA	ABNT NBR ISO 105 C06	Nota 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR AO FERRO DE PASSAR	ABNT NBR ISSO 105 X11	Nota 3/4	MÍNIMO
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO E ALONGAMENTO NA TRAMA	ABNT NBR 11912/2016	47 kgf	MÍNIMO
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO E ALONGAMENTO NO URDUME	ABNT NBR 11912/2016	95 kgf	MÍNIMO

CAMISETA - TECIDO MEIA MALHA PRINCIPAL			
DESCRIÇÃO	NORMA	RESULTADO MÍNIMO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 11914	ALGODÃO: 75%   POLIESTER: 25%	± 3%
ESTRUTURA	ABNT NBR 13462	MEIA MALHA	-
TÍTULO DO FIO	ABNR NBR 13216	30/1	MÍNIMO
GRAMATURA	ABNT NBR 10591	180 g/m <sup>2</sup>	± 5%
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - SECO	ABNT NBR 105 ISO X12	Nota 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO - ÚMIDO	ABNT NBR 105 ISO X12	Nota 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR AO SUOR - ALCALINO	ABNT NBR ISO 105 E04	Nota 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR AO SUOR - ÁCIDO	ABNT NBR ISO 105 E04	Nota 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM DOMÉSTICA	ABNT NBR ISO 105 C06	Nota 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR AO FERRO DE PASSAR	ABNT NBR 10188	Nota 3/4	MÍNIMO
RESISTÊNCIA AO ESTOURO	ABNT NBR 13384	> 80 N	MÍNIMO
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL A LAVAGEM	ABNT NBR 10320	4 %	MÁXIMO
PROPENSÃO À FORMAÇÃO DE PILLING (7.000 CICLOS)	ISO 12945-2	Nota 4	MÍNIMO

MOLETON DE INVERNO - TECIDO			
DESCRIÇÃO	NORMA	RESULTADO MÍNIMO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 11914	50% Poliéster / 50% Algodão	+/-3%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591	320 g/m <sup>2</sup>	± 5 %
ESTRUTURA	ABNT NBR 13462	MOLETON PELUCIADO	MÍNIMO
PILLING	ISO 12945-2	Nota 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR LAVAGEM DOMESTICA	ABNT NBR ISO 105 C06	Nota 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR FERRO DE PASSAR (SECO, UMIDO, MOLHADO)	ABNT NBR 10188	Nota 3/4	MÍNIMO



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

SOLIDEZ DA COR SUOR (ÁCIDO, ALCALINO)	ABNT NBR ISO 105 E04	Nota 4	MÍNIMO
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105 X-12	Nota 4	MÍNIMO

### AMOSTRAS

A empresa declarada vencedora deverá entregar 1 (uma) única amostra de cada item, em qualquer tamanho para os uniformes, respeitando a tabela de medidas do edital, sem a necessidade de personalização do brasão do município, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, juntamente com os ensaios de qualidade e segurança, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO para as normas solicitadas. Serão aceitos tecidos semelhantes, desde que atendam os requisitos de desempenho e tolerâncias permitidas no edital.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 – REABERTURA**

**Processo Administrativo nº 25.568/2022**

## **ANEXO II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

1.1 O Envelope 1- “Proposta de Preços” deverá conter a Proposta, propriamente dita, que deverá ser apresentada em 1 (uma) via, sendo que a mesma deverá estar devidamente datada, rubricada e assinada pelo responsável legal da empresa licitante.

1.2 Os valores apresentados na Proposta Comercial devem se referir ao dia de sua apresentação perante à Pregoeira, o qual será considerado como data de referência.

1.3 Os documentos que compõem a proposta deverão estar encerrados em envelope fechado e devidamente lacrado, indevassável, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da licitante e aqueles pré-estabelecidos neste edital.

1.4 A licitante deverá preencher, datar, assinar e carimbar, sem rasuras ou emendas, a sua Proposta Comercial.

1.5 Na proposta comercial, que deve seguir o modelo deste Anexo e ser apresentada para o lote em questão, deverá constar:

- a) os preços unitários, os totais da quantidade estimada de cada tipo de peça e total do lote, grafados em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.
- b) marca dos produtos (deverá ser indicada apenas uma marca por item);
- c) a descrição dos produtos e quantidades.

1.6 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega dos documentos e proposta, que, para todos os efeitos, será considerada a data designada para a apresentação dos envelopes.

1.7 O preço apresentado deverá ser fixo e irrevogável, já contemplando eventuais descontos concedidos, e abrangendo todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer forma relacionados com o objeto desta licitação (impostos, fretes, seguros, etc.).

1.8 Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, tendo por base a fatura extraída pela licitante que vier a ser contratada, observados os critérios de recebimento definidos em contrato.

1.9 A mera apresentação da proposta implica por parte da licitante em sua concordância em assumir inteira responsabilidade pelo adequado e fiel cumprimento do objeto licitado, nos termos do presente edital e no total conhecimento das exigências editalícias, assim como no cumprimento de todos os requisitos da habilitação.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

## MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

MODELO PARA PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2022 – REABERTURA (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Representante Legal			
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	Jaqueta Escolar	7.600		
	2	Calça Escolar	9.630		
	3	Camiseta Manga curta	30.400		
	4	Camiseta Manga longa	7.600		
	5	Blusão de Inverno	7.600		
	6	Blusa de inverno	7.600		
	7	Meias Escolares	30.400		

„VALOR TOTAL GLOBAL – R\$ XXXXX (valor total global por extenso)

Duração do Contrato	12 meses
Condições de pagamento	Até 30 dias
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Local de Entrega	Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Dr. Miguel Pereira, 235 Abernèssia, Campos do Jordão.
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Declaro que a empresa licitante tem condições de fornecer os uniformes, de acordo com o Termo de Referência e no prazo estabelecido, independentemente de compromissos assumidos anteriormente.	
Declaro que ao apresentar esta proposta tenho pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital desta licitação.	

EMPRESA PROPONENTE

Representante legal e sua respectiva identificação



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 – REABERTURA

Processo Administrativo nº 25.568/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 – REABERTURA

### CRENCIAMENTO

A [●], CNPJ nº. [●], com sede à [●], neste ato representado pelo representante legal abaixo assinado e devidamente identificado, pelo presente instrumento CREDENCIA como seu representante o(a) Senhor(a) [●] <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representa-lanessa sessão pública e nos atos necessários no **Pregão Presencial nº. 024/2022**, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos.

Data e local.

-----  
Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope, acompanhada de cópia do contrato social ou instrumento equivalente.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 – REABERTURA

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A [●], CNPJ nº. [●], com sede à [●], neste ato representado pelo(s) [●] <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no **Pregão Presencial nº. 024/2022**.

Data e local.

-----  
Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 – REABERTURA

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº. [●], com sede à [●], declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2022 – REABERTURA

## DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (Município/Estado), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob penas de sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

**DECLARA**, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006.

-----  
Assinatura e identificação do representante legal da empresa

**Observação:** esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 – REABERTURA**

## **DECLARAÇÃO DE MENORES**

A [●], CNPJ nº. [●], com sede à [●], declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

-----  
Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 – REABERTURA

## DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

A [●], CNPJ nº. [●], com sede à [●], neste ato representado pelo(s) [●] <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço pelo presente instrumento> declara sob as penas da lei, que apresentará as amostras de que trata o item 8.4 e seguintes do Edital, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do encerramento da fase de habilitação do presente Pregão Presencial, caso sua proposta venha a ser considerada a proposta provisoriamente vencedora.

Data e local.

-----  
Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 – REABERTURA**

**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Data e Local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO E A EMPRESA [●].

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022 – REABERTURA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.568/2022

Aos [●] dias do mês \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no Paço Municipal, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua [●], nº [●], e CNPJ sob nº [●], representado pelo Secretário de Administração, Sr. XXXXXX, e pela Secretária de Educação Sra XXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa [●], sediada na rua [●], com CNPJ sob nº [●], doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. [●], portador da cédula de identidade RG nº [●] e CPF/MF nº [●], firmam o presente CONTRATO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, tendo como **GESTOR** o Sr. [●], portador da cédula de identidade RG nº [●] e CPF nº [●], com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, tem justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A CONTRATADA, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e demais elementos técnicos estabelecidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.568/2022**, documentos estes que passam a integrar este Instrumento contratual, independentemente de transcrição, **OBRIGA-SE** a fornecer, a quantidade e especificação estabelecida no Anexo I deste Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1 A CONTRATADA se obriga para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação por esta Prefeitura, assine o Contrato de Fornecimento dos Produtos.
- 2.2 O prazo máximo de entrega dos produtos, será de 30 (trinta) dias, após o recebimento da referida Ordem de Serviços.
- 2.3 O não atendimento injustificado da CONTRATADA no prazo assinalado na cláusula quinta para o fornecimento dos produtos, será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante do respectivo Contrato, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.4 Cabe ao Gestor do Contrato fiscalizar a entrega dos produtos na forma estabelecida no Edital e seus Anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 3.1 O custeio para a execução dos serviços objeto deste Contrato é proveniente de recursos do Próprio do Município, oriundos da dotação orçamentária da Secretaria de Educação:

106	FICHA
339030	MATERIAL DE CONSUMO
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06	QSE – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
05	QSE

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 4.1 Os preços unitários e totais dos produtos objeto do Contrato de Fornecimento são os seguintes:

LOTE 01-----

- 4.2 Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.
- 4.3 Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 4.4 A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos dos serviços não previstos no presente Contrato, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 4.5 O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta do Edital, será efetuado por meio de depósito em conta corrente especificada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais que serão acompanhadas de declaração de recebimento emitida pelo pelo Gestor do Contrato.
- 4.6 O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.
- 4.7 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da fatura correta.
- 4.8 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à CONTRATADA, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.
- 4.9 A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA do seguinte:
- 4.9.1 Certidão de Regularidade de Débitos para com o INSS.
- 4.9.2 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), em plena validade.
- 4.10 A CONTRATANTE fará a RETENÇÃO da Contribuição Previdenciária sobre as notas fiscais ou faturas de prestação de serviços, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável.
- 4.11 O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.12 A CONTRATANTE reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.
- 4.13 O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo para o fornecimento dos uniformes, bem como o prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da assinatura da Ordem de Serviços pela Secretaria Requisitante, sendo facultada a possibilidade de sua prorrogação, não sendo admitido reajuste no prazo contratual inicial.
- 5.2 No caso de prorrogação contratual, eventuais realinhamentos de preços, caso necessário, serão promovidos pelo índice conhecido como IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Anexo I decorrentes do Contrato, as descritas a seguir:
- 6.1.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.1.2. Fornecer os produtos objeto do presente Contrato, de acordo com o Termo de Referência previsto no Anexo I do Edital;
- 6.1.3. Manter os salários dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia.
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, indenização por acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste contrato.
- 6.1.5. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
- 6.1.6. Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.1.7. Manter durante a vigência e execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1 A **CONTRATANTE**, fiscalizará e inspecionará os serviços, por meio da [●], tendo como responsável o, portador da cédula de identidade RG nº [●] e CPF/MF nº [●], o qual verificará o cumprimento das especificações dando ênfase aos aspectos de quantidade e qualidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao especificado no Termo de Referência.
- 7.2 A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados.
- 7.3 A **CONTRATADA** se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização do **CONTRATANTE** livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos veículos, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

### CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**. Autorizada a subcontratação, a **CONTRATADA** permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, ficando a **CONTRATANTE** isenta de quaisquer responsabilidades por obrigações que a **CONTRATADA** venha a contrair, a qualquer título com a subcontratada.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior devidamente comunicados e comprovados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE**, o não cumprimento das condições estabelecidas, sujeita a **CONTRATADA** a multas, calculadas segundo os critérios estabelecidos nesta cláusula.
- 9.2 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.
- 9.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato de Fornecimento, dentro do prazo estipulado, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na cláusula 9.6.
- 9.4 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, segundo o definido no Contrato de Fornecimento, expedido pela **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no Caput do Artigo 86 da Lei Federal de Licitações e Contratos, na seguinte conformidade: Multa diária de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, do valor do item em atraso, injustificado na entrega dos produtos.
- 9.5 A multa a que alude a cláusula anterior não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.
- 9.6 Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
  - 9.6.1 Advertência;
  - 9.6.2 multa correspondente a até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que tal percentual será fixado pela Administração sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida;
  - 9.6.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não entregues, nos casos em que a **CONTRATADA** tiver fornecido apenas parte do objeto do Contrato de fornecimento.
  - 9.6.4 Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, por período a ser definido na oportunidade de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24(vinte e quatro) meses.
  - 9.6.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05(cinco) anos em especial ocorrerá o descredenciamento no Cadastro de Fornecedores



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

do Município de Campos do Jordão, pelo mesmo prazo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a penalizou, caso a licitante:

9.6.5.1 não celebrar o contrato quanto convocado dentro do prazo da validade da sua proposta;

9.6.5.2 deixar de apresentar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.6.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

9.6.5.4 não manter a proposta, injustificadamente;

9.6.5.5 comportar-se de modo inidôneo;

9.6.5.6 fizer declaração falsa;

9.6.5.7 cometer fraude fiscal;

9.6.5.8 falhar ou fraudar na execução do contrato.

- 9.7 Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 9.8 As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas, serão regidas pelo artigo 87, conforme aplicável, da lei 8666/93 com suas posteriores alterações.
- 9.9 Sem prejuízo das sanções estabelecidas na cláusula 9.6, as multas aplicadas à CONTRATADA deverão ser descontadas do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, pela diferença, se houver ou deverão ser pagas no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis da data da sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, descontado os valores de faturas pendentes.
- 9.10 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração;
- 9.11 Não sendo pagas as multas no prazo previsto na cláusula anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 – Código Civil.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato de Fornecimento de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2 A CONTRATADA fica obrigada a pagar a CONTRATANTE multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da CONTRATADA. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços no Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua efetiva quitação.
- 10.3 A rescisão do Contrato unilateralmente pela CONTRATADA, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:
- 10.3.1. responsabilização por prejuízos causados a CONTRATANTE
- 10.3.2. Perda da garantia contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

- 11.1 Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 12.1 A CONTRATADA, na vigência deste Contrato de Fornecimento, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- 12.2 Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste, supressão ou adição.
- 12.3 A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio-econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.
- 12.4 Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- 12.5 Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- 12.6 O valor realinhado deverá se basear no disposto no item anterior, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1 Fica eleito o FORO do município de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente Contrato de Fornecimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.1.1 Este instrumento decorre do Processo Administrativo nº 25.568/2022.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campos do Jordão, XX de XXXX de 20XX.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**MARCOS ANTONIO CHIOVETTI - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO  
MARIA INÊS DE PAIVA DA SILVA – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

-----

Nome

RG

-----

Nome

RG



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.**

CONTRATADA: "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX"

CONTRATO N.º: .....

**OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de uniformes escolares, em atendimento a Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital."**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, XX de XXXXXXXXXXXX de 2022

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
Contratante

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

## CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de uniformes escolares, em atendimento a Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.”

### Gestor - Responsável

Nome:

Cargo:

Endereço:

Telefone:

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:

Cargo:

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone:

e-mail:

Campos do Jordão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável pela informação)